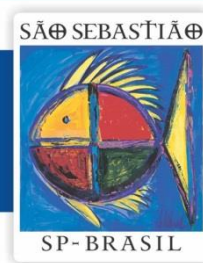




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 056 – 05 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PESQUISA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SP, ESTADO DE SP, POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSUBSTANCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2017, INSTAURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2017, VEM AUTORIZAR CONFORME REGRAS DA LEI FEDERA Nº 10.079/2004, DECRETO FEDERAL Nº 8248/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2009, AS EMPRESAS, MOBIL- ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA CNPJ Nº 16.383.848/0001-87, URBELUZ, ENERGÉTICA S.A, CNPJ 00.587.811/0001-30 E FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA, CNPJ Nº 00.900.846/0001-88 E SADENCO SUL-AMERICANA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.166.929/0001-95 A COMEÇAREM, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE TERMO A DESENVOLVER OS ESTUDOS DE VIABILIDADE, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS OU PARECERES, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICA – PRIVADAS - PPP, COM VISTAS À MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

SÃO SEBASTIÃO, 03 DE JULHO DE 2017.

DANIEL CESAR AUGUSTO

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICA PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PESQUISA
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SP, ESTADO DE SP, POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSUBSTANCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2017, INSTAURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2017, VEM AUTORIZAR CONFORME REGRAS DA LEI FEDERA Nº 10.079/2004, DECRETO FEDERAL Nº 8248/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2009, AS EMPRESAS, MOBIL- ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA CNPJ Nº 16.383.848/0001-87, URBELUZ, ENERGÉTICA S.A, CNPJ 00.587.811/0001-30 E SADENCO SUL-AMERICANA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.166.929/0001-95 A COMEÇAREM, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE TERMO A DESENVOLVER OS ESTUDOS DE VIABILIDADE, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS OU PARECERES, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICA – PRIVADAS - PPP, COM VISTAS À MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE JUNHO DE 2017.

DANIEL CESAR AUGUSTO

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICA PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REPUBLICAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60.452/17

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ – EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL

DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E SESSÃO DE LANCES: 20/07/2017.

HORÁRIO: 9:30 HORAS;

DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 20/07/2017.

HORÁRIO: 9:30 HORAS;

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAPOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 04 DE JULHO DE 2017.

DANIEL CESAR AUGUSTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – I.T.B.I. – ITBI Nº 089/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação ou notificação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05,

SUJEITO PASSIVO: YOUNG SUP LEE - CPF 118.748.768-60

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.124.3351.0135.0000

NOTIFICADO a apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, GUIA DE RECOLHIMENTO DO I.T.B.I. referente a aquisição do imóvel situado na Av. Walkir Vergani, nº 2202 (identificação acima), por Vossa Sra., na sede da Divisão de Inspecção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8690/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 30 de Junho de 2017 .

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAPOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº184/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	3.224,57
Multa	R\$	2.164,04
Atualização Monetária	R\$	1.103,51
Juros	R\$	1.904,36
T O T A L	R\$	8.396,48

Sujeito Passivo: JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA- Cpf.161.643.488-03

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133124343105300100

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Benjamin Manoel dos Santos, 384, Boiçucanga, de Valeriano Filho e Outra, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular, datado de 04/10/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12585/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 30 de Junho de 2017 .

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº185/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	4.592,57
Multa	R\$	3.082,12
Atualização Monetária	R\$	1.571,67
Juros	R\$	2.712,27
T O T A L	R\$	11.958,63

Sujeito Passivo: CLAUDIO JOSÉ LOPES FERREIRA- Cpf.001.540.906-62

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133124343105300100

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Benjamin Manoel dos Santos, 384, Boiçucanga, de Valeriano Filho e Outra, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular, datado de 04/10/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12585/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 30 de Junho de 2017 .

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº190/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	6.000,00
Multa	R\$	3.563,25
Atualização Monetária	R\$	1.126,49
Juros	R\$	1.567,83
T O T A L	R\$	12.257,57

Sujeito Passivo: GUILHERME PEDROSO VIANA- Cpf.187.010.108-16

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133214643805460000

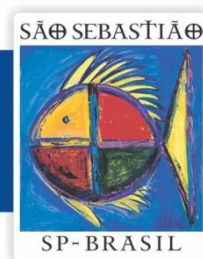
INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 056 – 05 de Julho de 2017

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Olímpio Romão César, 589, Maresias, de Willian Betty Filho, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, datado de 30/08/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13074/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 de Junho de 2017.

Principal do ITBI	R\$	1.200,00
Multa	R\$	712,65
Atualização Monetária	R\$	225,30
Juros	R\$	427,59
T O T A L	R\$	2.565,54

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº194/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do ITBI	R\$	68.797,40
Multa	R\$	43.614,82
Atualização Monetária	R\$	18.432,23
Juros	R\$	32.274,96
T O T A L	R\$	163.119,41

Sujeito Passivo: ALDACIR ROBERTO L.P.DA SILVA JUNIOR- Cpf.217.740.428-27

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133111529401060000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecoria Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Olímpio Romão César, 589, Maresias, de Igor Veltman e Outros, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, datado de 11/06/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13882/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 de Junho de 2017.

Sujeito Passivo: CESAR HENRIQUE COSTA- Cpf.419.734.128-88

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034361423300010034

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecoria Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua “C”, s/n, Enseada, de Luiz Fernando de Almeida para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular, datado de 22/12/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13998/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 de Junho de 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº228/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do ITBI	R\$	1.809,60
Multa	R\$	1.278,57
Atualização Monetária	R\$	747,53
Juros	R\$	1.559,85
T O T A L	R\$	5.395,55

Sujeito Passivo: ELISETE APARECIDA GOMES ERVEDEIRA- Cpf.033627258-80

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034361535104660000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecoria Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Av.Dario Leite Carrijo nº 405-Enseada, de Celso Rossi dos Santos para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura Publica, datada de 01/06/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2437/2.013.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 de Junho de 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº225/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do ITBI	R\$	402,00
Multa	R\$	254,85
Atualização Monetária	R\$	107,70
Juros	R\$	158,01
T O T A L	R\$	922,56

Sujeito Passivo: ALDEMIR MACENA DOS SANTOS- Cpf.282.925.698-04

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034361145112530000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecoria Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Nereu, 719, Canto do Mar, de Maria Aparecida Pires dos Santos, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, datado de 01/12/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13727/2.014.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 de Junho de 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº277/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do ITBI	R\$	35.700,00
Multa	R\$	22.632,38
Atualização Monetária	R\$	9.564,76
Juros	R\$	14.937,37
T O T A L	R\$	82.834,51

SUJEITO PASSIVO: BOIÇUCANGA 1EMP.IMOB.SPE LTDA- CNPJ 21112311/0001-12

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.213.4100.0001.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecoria Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Marcionilio José dos Santos, nº 33 - Boiçucanga, de Irineu dos Santos e Outros para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura Publica, datada de 16/10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.036/2.015.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: MARCELO LUÍS DE OLIVEIRA –RE 2110-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, 30 de Junho de 2017.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br